

# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

## ACTA N.º 36/05

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO.-----

-----Presenças: **Presidente, João José de Carvalho Taveira, Vereadores, Jerónimo Poupino Margalho Joaquim Louro Semedo Carita, Luís Manuel Jordão Serra António Rosa de Campos Gomes e Vitor Manuel Feliciano Morgado.**-----

-----Faltas: **Faltou à presente reunião o Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante.**-----

-----Início da reunião: **Dez (10.00) horas.**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Não havendo qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

### -----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 4.499.538,81 Euros, assim discriminado: -----

#### **EM COFRE:**

Em Dinheiro.....8.465,47 €

Em Cheques.....

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....	204.529,94 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.633,86 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	240.758,92 €
Conta à Ordem n.º 14797/930.....	34,95 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001 .....	64.328,33 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....	275.750,61 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089.....	1.000.000,00 €
Banco Nacional de Crédito – Conta n.º 102089-001-22.....	13.574,87 €
Banco Nacional Ultramarino - Conta n.º 210009940 .....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	15.552,89 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072.....	56,95 €
Deutsch Bank – Conta n.º 4-040010010072 DP.....	
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	25.536,60 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 015437/130.....	55.017,41 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 03417/000.9 .....	40.273,59 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	74.822,57 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta 015704/430.....	24.558,91 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.....	12.068,20 €
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....	37.040,93 €
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	600.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	1.800.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	3.022,59 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	2.510,92 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR VITOR MANUEL FELICIANO MORGADO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Agosto de dois mil e cinco, do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, dando conhecimento que

por se encontrar ausente do Município, no dia vinte e cinco (25) de Agosto do corrente ano, devido a ter estado em período de férias profissionais, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes na sala, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco (25) de Agosto de dois mil e cinco, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.-----**

**-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----**

**-----PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / VEREADOR JOSÉ MARIANO ABELHO AMANTE. -----**

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Agosto de dois mil e cinco, do Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante, dando conhecimento que por se encontrar ausente do Município, no dia vinte e cinco (25) de Agosto do corrente ano, devido a ter estado de férias, não lhe tinha sido possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requeria que lhe fosse justificada a respectiva falta.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador José Mariano Abelho Amante, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e cinco (25) de Agosto de dois mil e cinco, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.-----**

**-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ SANITÁRIO / BENTO & MAÇÃS, LDA.-----**

-----Está presente um requerimento datado de trinta e um (31) de Agosto, de dois mil e

cinco, de Bento & Maças, residente na Rua Damião de Góis, número vinte e sete (27), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, solicitando o averbamento em nome de Hermínio José Ramos Antunes Freitas, residente na Rua João de Deus, número dezassete B (17B), em Ponte de Sor, no Alvará de Licenciamento Sanitário número quatrocentos e dezassete (417), emitido pela Câmara Municipal em doze (12) de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, relativamente ao Estabelecimento de Restaurante, sito em Ponte de Sor, que confronta do Norte com Rua Frente ao Largo Marquês de Pombal, do Sul, Nascente e Poente com o Proprietário do Prédio. Ainda se encontra em anexo o Termo de Responsabilidade do novo proprietário, Senhor Hermínio José Ramos Antunes Freitas.-----

**-----Deliberado por unanimidade: Deferir a pretensão do requerente, mediante o pagamento da taxa que for devida.-----**

**-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ANIMAÇÃO SOCIAL / ÂNGELA ISABEL MARTINS BRITES.-----**

-----Está presente a petição subscrita por Ângela Isabel Martins Brites, residente na Rua Joaquim Manuel Fernandes, número trinta e sete (37), em Montargil, datada de dezoito (18) do mês de Agosto de dois mil e cinco, a qual deu entrada neste Serviços em dezoito (18) de Agosto do corrente ano, sob o número sete mil oitocentos e noventa e dois (7892), a solicitar autorização para a realização de um Estágio Profissional na Área de Animação Cultural, com o apoio do Centro de Emprego e Formação Profissional de Ponte de Sor. Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador, Luís Manuel Jordão Serra, referindo que o requerente deverá realizar o Estágio Profissional na Escola do Primeiro Ciclo, acompanhando os prolongamentos escolares >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a realização do referido Estágio Profissional, na Área de Animação Social, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte da Senhora Ângela Isabel Martins Brites; 2- Nomear a funcionária administrativa Domicilia Algarvio como Orientador do Estágio; 3- Que o Serviço de Recursos Humanos efectue a respectiva candidatura do Estágio, ao Centro de Emprego de Ponte de Sor.-----**

**-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NA ÁREA DE**

**GESTÃO DE EMPRESAS, POR PARTE DA ALUNA PATRÍCIA MARGARIDA PINTO LOBATO / ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE TOMAR.-----**

-----Está presente o ofício com a referência GE/135/05, datado de vinte e cinco (25) de Agosto de dois mil e cinco, o qual deu entrada neste Serviços em vinte e seis (26) de Agosto do corrente ano, sob o número oito mil e oitenta e oito (8088), dando conhecimento que a Licenciatura do Curso de Gestão de Empresas da Escola Superior, tem no seu plano curricular um Estágio a realizar no final do quarto (4.º) ano, estágios esses que decorrem em organizações (empresariais ou não) e são acompanhados por um Orientador designado pela Organização e supervisionados por um professor nomeado pela Escola, sendo que o mesmo decorrerá a partir de Agosto / Setembro e terá uma duração de dois (2) a seis (6) meses, conforme os interesses da organização e os condicionalismos do aluno, razão pela qual solicitavam a possibilidade da aluna Patrícia Margarida Pinto Lobato, realizar o referido Estágio Curricular na Câmara Municipal de Ponte de Sor. Encontra-se também presente a informação datada de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, referindo que considerava de utilidade para o Município, o Estágio Curricular proposto, na Área de Contabilidade >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a realização do referido Estágio Curricular, na Área de Gestão de Empresas, na Autarquia de Ponte de Sor, por parte da aluna, Senhora Patrícia Margarida Pinto Lobato; 2- Nomear a Directora do Departamento Financeiro, Dra. Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, como Orientadora do Estágio; 3- Autorizar que o mencionado Estágio seja iniciado a partir do mês Setembro do corrente ano, e se prolongue durante o período compreendido entre os dois (2) e os seis (6) meses, consoante os interesses da Escola Superior de Tomar e os condicionalismos da aluna; 4- Notificar a Escola Superior de Gestão de Tomar e a aluna Patrícia Margarida Pinto Lobato, da respectiva deliberação.-----**

**-----PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO / TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.-----**

-----Está presente a informação subscrita pela Assistente Administrativa Especialista, Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e cinco, registada na mesma data, sob o número cinco mil setecentos e oitenta e oito (5788), que se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, os consumidores a seguir indicados, requerem, como reformados, que lhe sejam aplicados preços bonificados no consumo de água da rede pública para uso doméstico/tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e em anexo e que o salário mínimo para o ano de 2005 é de 374,70 €, e que os requerentes **têm rendimento superior**, salvo melhor opinião os pedidos que se seguem podem **ser indeferidos** pela Exma. Câmara >>. O mapa anexo à presente informação que devido à sua extensão e complexidade não será transcrito para a presente acta, arquivar-se-á, depois de assinado pelos presentes, em caixa própria.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão dos requerentes constantes no mapa anexo à informação técnica prestada.**-----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO / TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Assistente Administrativa Especialista, Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e cinco, registada na mesma data, sob o número cinco mil setecentos e cinquenta e seis (5756), que se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, os consumidores a seguir indicados, requerem, como reformados, que lhe sejam aplicados preços bonificados no consumo de água da rede pública para uso doméstico/tarifa de resíduos sólidos. Assim,

considerando a deliberação antes referida e em anexo e que o salário mínimo para o ano de 2005 é de 374,70 €, e que os requerentes **têm rendimento inferior**, salvo melhor opinião os pedidos que se seguem podem **ser deferidos** pela Exma. Câmara >>. O mapa anexo à presente informação que devido à sua extensão e complexidade não será transcrito para a presente acta, arquivar-se-á, depois de assinado pelos presentes, em caixa própria.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão dos requerentes constantes no mapa anexo à informação técnica prestada. -----

-----ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS - 09 DE OUTUBRO DE 2005 - COLOCAÇÃO DE TRANSPORTES PARA ELEITORES.-----

-----Está presente a proposta datada de seis (6) de Setembro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **1.-** Atendendo ao facto de que no dia **09 de Outubro de 2005, Domingo, Dia da Eleição** acima referida, não existirem transportes públicos nos Lugares abaixo mencionados, pertencentes às Freguesias a seguir indicadas:-----

<i>FREGUESIAS</i>	<i>LUGARES</i>
Ponte de Sor	Pinheiro, Arneiro, Vale de Bispo Fundeiro, Figueirinha, Fazenda, Barroqueira, Vale da Bica e Barreiras.
Longomel	Vale do Arco, Tom, Escusa e Rosmaninhal.
Tramaga	Cansado.

2.- Atendendo ao facto que a distância entre estes Lugares e os Locais onde funcionam as Secções de Voto é considerável, **PROPONHO** que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, coloque à disposição dos eleitores destes Lugares os transportes necessários, de forma a permitir o exercício do direito de voto destes eleitores >>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

-----AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RÁDIO BANDA ALTA VHF – ENVIO DE PROTOCOLO / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----

-----Está presente o ofício número mil e noventa e oito (1098), datado de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e cinco, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento de contactos anteriores, somos a enviar o Protocolo referente à “ Aquisição de Equipamento Rádio Banda Alfa VHF “ para colocar ao Serviço dos Bombeiros. Solicito a sua assinatura e a devolução de um exemplar assinado e autenticado com selo branco, a esta Associação de Municípios até ao próximo dia nove (9) de Setembro. Nos termos do Protocolo deverá ser paga à AMNA a contrapartida do projecto no valor de quatro mil setecentos e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos (4.739,47 €) até ao próximo dia trinta (30) de Setembro >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar o Protocolo referente à Aquisição de Equipamento Rádio Banda Alfa VHF, para colocar ao serviço dos Bombeiros, por parte da Associação de Municípios do Norte Alentejano; 2- Autorizar o pagamento da importância correspondente ao Município de Ponte de Sor, no valor de quatro mil setecentos e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos (4.739,47 €), até ao próximo dia trinta (30) de Setembro do corrente ano; 3 – Condicionar a eficácia da presente deliberação, no que respeita aos anteriores pontos um (1) e dois (2) à posterior alteração do orçamento.**

**-----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES, DESTINADO À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS MÁQUINAS E SALAS ONDE AS MESMAS SE ENCONTRAM.**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de Agosto de dois mil e cinco, deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião, depois de na reunião ordinária realizada no dia onze do mesmo mesa e ano, ter deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de atribuir um subsídio à Fundação António Prates, em montante a quantificar, para fazer face às despesas coma limpeza e manutenção de todas as máquinas e salas onde as mesmas se encontram, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Ofício datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e cinco, de Graça Fonseca, sobre um pedido de subsídio para os primeiros trabalhos de limpeza e manutenção de todas as máquinas e salas da Fundação António Prates, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência dos trabalhos a concluir na Fundação António Prates e mais precisamente em

relação ao equipamento existente da antiga fábrica de descasque de arroz, gostaria de realçar a necessidade de restaurar o mesmo. Na realidade este equipamento faz parte da história do edifício e sobretudo da cidade e da vida das pessoas que com ele trabalharam, é também um núcleo museológico importante, merecedor de cuidadoso estudo e restauro com eventual publicação oportuna, incluindo fotos e texto de especialista no assunto. Venho portanto solicitar um subsídio para os primeiros trabalhos de limpeza e manutenção, de todas as máquinas e salas onde estas se encontram, de modo a estarem em boas condições de conservação, para poderem se exibidas juntamente com as outras exposições da Fundação. Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com consideração e estima >>. Encontra-se agora presente um orçamento apresentado pela Senhora Graça Fonseca, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << **1.ª FASE:** - Limpeza e tratamento, com vista a parar a deterioração dos materiais existentes, substituição de escadas e soalhos que sejam necessários. Orçamento descritivo em anexo. Em complemento do orçamento apresentado pelo Senhor António José Pita, verificou-se insuficiente a limpeza manual de todas as condutas, aconselhando-se a utilização de um aspirador industrial, nomeadamente naquelas que muito provavelmente contêm restos de cereais. Para o efeito poder-se-á, talvez, utilizar o aspirador industrial pertencente ao Município. **2.ª FASE:** Verificação da parte mecânica e eventual substituição de motores ou outros elementos que se verifiquem necessários, para por em movimento as máquinas, fundamentais à simulação do funcionamento quando em pleno trabalho. Orçamento descritivo será apresentado atempadamente após consulta de técnico entendido no assunto. – Estimativa – 1.250,00 / 2.500,00 Euros. **3.ª FASE:** Aconselho vivamente a elaboração de um Livro ou Catálogo, para ficar como registo de memória, de um equipamento que desapareceu e que teve durante muitos anos uma contribuição importante para a economia da cidade. Conteúdo: - Fotografias de antes e depois do restauro; - História da Fábrica com fotografias da época, - Contextualização sócio – económica; - Texto de pessoa especializada neste tipo de equipamento; - Estimativa 1.500,00 / 3.000,00 Euros. Orçamento descritivo poderá ser apresentado oportunamente, se o Município concordar na proposta apresentada. Poder-se-á eventualmente pedir apoio, subsídio ou patrocínio ao Estado, a Empresas da Zona, ou desempenhando actualmente o mesmo tipo de trabalho >>. Encontra-se igualmente em anexo uma proposta de orçamento relativos ao trabalhos apresentada pelo Senhor António José Lopes Pita, a qual ficará arquivada junto ao processo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Fundação António Prates, no montante até cinquenta e seis mil e oitocentos euros (56.800,00 €), mediante a apresentação de facturas, para fazer face às despesas de limpeza e manutenção de todas as máquinas e salas onde as mesmas se encontram.-----**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DAS DESLOCAÇÕES A ESPANHA (CASTRIL – GRANADA E VALÊNCIA) / ORQUESTRA DE HARMÓNICAS DE PONTE DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e cinco, da Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Os nossos respeitosos cumprimentos. Integrada no programa Sete Sóis Sete Luas, esta Orquestra esteve a representar a nossa cidade de Ponte de Sor, em Espanha, mais propriamente em Castril – Granada de 11/08 a 16/08/2005 e em Valência no período de 29/07 a 03/08/05. Como esta Orquestra não cobra cachets, não é possível suportar todas as despesas relativas a estas viagens. Deste modo, vimos solicitar a V. Exa., um subsídio destinado a pagamento das despesas de transportes que totalizam cinco mil setecentos e noventa e três euros (5.793,00 €). Ficaremos muito gratos pela atenção que V. Exa. poderá dispensar a este assunto e estamos crenes que esta Orquestra soube representar condignamente a nossa terra, a nossa região e o nosso país. Renovando os nossos agradecimentos, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, no valor de cinco mil e setecentos e noventa e três euros (5.793,00 €), para fazer face às despesas relativas ao transporte rodoviário, das deslocações a Espanha, mais concretamente a Castril – Granada e a Valência.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO PARA O QUARTO (4.º) PASSEIO DE CICLOTURISMO DA SECÇÃO DE KARATÉ / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR – SECÇÃO DE KARATÉ.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e cinco, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor – Secção de

Karaté, solicitando apoio da Autarquia para a realização da actividade referida em título, mais concretamente no dia vinte e cinco (25) de Setembro, e relativamente ao Quarto (4.º) Passeio de Cicloturismo, onde é solicitado, uma viatura guia com aparelhagem sonora montada, uma viatura de caixa aberta para apoio dos atletas e a oferta de almoço / convívio aos participantes. Mais informa a Secção de Karaté de Ponte de Sor, que para além da Organização, assume o compromisso de efectuar o Seguro de todos os participantes, os quais deverão ser cerca de sessenta (60).-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Disponibilizar uma viatura guia com aparelhagem sonora montada e uma viatura de caixa aberta para apoio dos atletas e autorizar o pagamento do almoço / convívio aos participantes, durante o Quarto (4.º) Passeio de Cicloturismo, que serão cerca de sessenta (60), mediante apresentação de factura comprovativa da realização da despesa.-----**

**-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / TRANSPORTES ESCOLARES / APOIO PARA O ANO LECTIVO DE DOIS MIL E CINCO BARRA DOIS MIL E SEIS (2005/2006).-----**

-----Está presente a informação número quarenta e quatro (44), datada de trinta (30) de Agosto de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em consideração a respectiva legislação, nomeadamente o disposto no Decreto - Lei n.º 399-A/84 (competência em matéria de Acção Social Escolar – refeitórios, alojamento familiar e de auxílios económicos), bem como no Decreto - Lei n.º 299/84 (transportes escolares), solicito a V. Exa. que despache o que julgar por conveniente, relativamente à presente informação.-----

## **1. REFEITÓRIOS ESCOLARES.-----**

### **1.1 - Normas.-----**

**1.1.1 -** Para o bom funcionamento dos Serviços, os Refeitórios Escolares serão regidos por normas próprias.-----

### **1.2 - Preços de Refeições: Refeitórios Municipais, Refeitório da Junta de Freguesia de Galveias e Refeitório do Centro Comunitário da Ervideira.-----**

**1.2.1 -** Fixar o preço da refeição em 1,34 € refeição/aluno, conforme Despacho n.º18797/2005, II Série, de 30 de Agosto.-----

### **1.3 - Preços das Refeições dos Professores, Educadores e Auxiliares.-----**

**1.3.1 -** Fixar o preço da Refeição dos Professores, Educadores e Auxiliares equivalente ao valor do seu subsídio de almoço.-----

**Sempre que se justifique, possibilitar o pagamento de metade dessa importância aos que participem / ajudem durante a refeição.-----**

### **1.4 - Preços de refeições: Refeitório Escolar da EB I de Montargil.-----**

**1.4.1 -** Nos termos do Despacho já mencionado, participar nos Preços das refeições de acordo com o Ponto 3.2.-----

## **2. EQUIPAMENTO PARA REFEITÓRIOS MUNICIPAIS.-----**

### **2.1 - Aquisição de equipamento.-----**

**2.1.1 -** Aquisição de equipamento ligeiro (pratos, talheres, copos, etc...) para colmatar as faltas existentes.-----

## **3. SUBSÍDIOS PARA ALUNOS CARENCIADOS.-----**

### **3.1 - Refeições servidas a alunos nos Refeitórios Municipais.-----**

**3.1.1 -** Subsidiar os alunos do escalão A com a totalidade do preço da refeição.-----

**3.1.2 -** Subsidiar os alunos do escalão B com 50% do preço da refeição.-----

### **3.2 - Refeições servidas no Refeitório da EBI de Montargil.-----**

**3.2.1 -** Os alunos do 1.º Ciclo Básico de Montargil que utilizarem o Refeitório da EBI de Montargil, serão apoiados pela Autarquia (de acordo com o Protocolo existente) nos seguintes moldes:-----

a) Participação da Câmara Municipal no valor de 0,22 € / refeição a todos os alunos;-----

b) Para além do valor indicado na alínea anterior, subsidiar os alunos carenciados do escalão A com o valor de 1,34 € / refeição e os do escalão B com 0,67 € / refeição.-----

### **3.3 - Refeições servidas a alunos nos Refeitórios da Junta de Freguesia de Galveias e do Centro Comunitário de Ervideira.-----**

**3.3.1 -** Subsidiar os alunos do escalão A dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo de Galveias e Ervideira, com a totalidade do preço da refeição, através do pagamento às respectivas entidades, mediante a apresentação de documentos mensais (de acordo com os Protocolos existentes).-----

**3.3.2 -** Subsidiar os alunos do escalão B dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo de Galveias e Ervideira, com 50% do preço da refeição, através do pagamento às

respectivas entidades, mediante a apresentação de documentos mensais (de acordo com os Protocolos existentes).-----

### **3.4 - Livros.**-----

**3.3.1** - Atribuir um subsídio para aquisição de três livros escolares, aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico pertencentes ao escalão A, e dois aos do escalão B-----

**3.3.2** - Os subsídios atribuídos serão liquidados a favor do fornecedor, mediante apresentação de factura do mesmo e relação/requisição dos livros enviados pelo coordenador(a) do estabelecimento escolar, com descrição do nome dos alunos.-----

### **3.5 - Material de Desgaste.**-----

**3.4.1** - Para minorar as dificuldades que os alunos (respectivos encarregados de educação) sentem na aquisição de algum material necessário, propõe-se a atribuição anual aos alunos carenciados (escalão A e B) de Material de Desgaste no valor de 5 € / aluno, apresentando os respectivos Agrupamentos facturação / documentação relativa à aquisição do mesmo.-----

**3.4.2** - Os coordenadores de cada estabelecimento, assim que tiverem conhecimento da atribuição dos respectivos escalões, deverão verificar se todos os alunos indicados estão a frequentar a escola em questão, e informar os respectivos serviços da Autarquia se tal não se verificar. Só assim se evitará alguma incorrecção na atribuição do apoio em causa.-----

## **4. ACORDOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA E OUTRAS ENTIDADES.**-----

### **4.1 - Acordos de Colaboração.**-----

**4.1.1** - Autorizar o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor a assinar os Protocolos / Acordos de colaboração que se julgarem necessários, bem como eventuais reformulações que se venham a verificar no decurso do ano lectivo.-----

## **5. TRANSPORTES ESCOLARES.**-----

### **5.1 - Subsídios de Alojamento.**-----

**5.1.1** - Nos termos do artigo 10.º do Decreto - Lei n.º 399-A/84 e, como alternativa ao transporte escolar, atribuir um subsídio para alojamento familiar, no valor de 41,50 € / alunos.-----

### **5.2 - Auxílios Económicos / Transportes Escolares.**-----

**5.2.1** - Porque o concelho de Ponte de Sor é muito vasto, existindo residências de alunos nos mais diversos lugares (alguns de acesso difícil) o que dificulta o “circuito de

transportes escolares”, propõe-se que, como alternativa ao subsídio mencionado em 5.1, e se os concursos que eventualmente se tenham de efectuar ficarem desertos, se atribua um auxílio económico a favor dos encarregados de educação dos alunos que se encontrem nessas circunstâncias, mediante apresentação mensal da frequência às aulas. Para atribuição do auxílio económico referido, o Encarregado de Educação comprometer-se-á a garantir o transporte do seu Educando, responsabilizando-se pelo mesmo durante o percurso.-----

**5.2.2** - Autorizar a liquidação a favor dos respectivos Agrupamentos, dos bilhetes de transporte dos alunos que utilizam a empresa “Rodoviária do Alentejo”, fora do esquema de transportes escolares.-----

-----**ANEXO A**-----

**1 - A Capitação será calculada com base na seguinte fórmula: -----**

$$C = \frac{R - (H+S)}{12 N}$$

Rendimento Familiar Bruto Anual – (Encargos anuais com a Habitação + Encargos de Saúde não reembolsados).-----

-----  
12 x n.º Pessoas que constituem o agregado familiar

**Nota:** Só se pode deduzir encargos com a habitação até o montante máximo de 2.095,00 Euros. -----

**2 - Correlação entre as Capitações e os apoios a atribuir: -----**

**2.1.** - Como não existem valores, relativos ao 1.º Ciclo do Ensino Básico, vamos adoptar os indicados no Despacho respectivo, para o 2.º Ciclo do Ensino Básico, assim:

<i>ESCALÃO</i>	<i>CAPITAÇÃO MENSAL</i>	<i>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</i>
ESCALÃO A	Até 161,90 euros	<b>GRATUITA</b>
ESCALÃO B	De 161,91 euros a 198,95 euros	0,67 Euros//Refeição
ESCALÃO C	A partir de 198,96 euros	1,34 Euros Refeição

**NOTA:** Os restantes apoios estão mencionados na presente proposta.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,**

**aprovar, na totalidade, o conteúdo da informação técnica prestada pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas.** -----

**-----PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO PROJECTO SETE SÓIS SETE LUAS – INTERREG III B.**-----

-----Está presente o Ofício do Ministero delle Infrastrutture e dei Trasporti – Divisiom INTERREG – Prot. Nr 5892 / EU – Prot. STC: 227, “ Decision du Comité du Pilotage “, enviando o pedido de alteração orçamental do respectivo Projecto, para apreciação e aprovação, projecto esse que ficará arquivado uma cópia em pasta anexa, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta. Encontra-se também presente a informação datada de um (1) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Directora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, referindo que tal documento dizia respeito à aprovação da modificação do Orçamento, resultante da reunião realizada em Pontedera, de dois (2) a quatro (4) de Março do corrente ano >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

**-----DÉCIMO PRIMEIRO (11.º) CIRCUITO DE BTT DO NORTE ALENTEJANO / PROVA DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de um (1) de Setembro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo funcionário, Senhor Carlos Mateus, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na reunião de um de Setembro de dois mil e cinco, a Câmara Municipal deliberou pagar à Associação de Municípios do Norte Alentejano o valor de mil quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte cêntimos (1.474,20 €), o qual deverá englobar: - Pagamento à Associação de Ciclismo de Santarém; - Prémios Finais do Circuito; - Prémios de Equipas da Prova de Ponte de Sor; - Dorsais. Para a organização da Prova referida em epígrafe, a realizar no dia dezasseis (16) de Outubro de dois mil e cinco, a Câmara Municipal deverá ainda assegurar. – Prémios individuais – 650,00 Euros; - Alimentação dos elementos da organização e pessoal de apoio – 250,00 Euros; - Alimentação dos atletas participantes (despesa comparticipada pelos atletas); - Seguro de atletas não federados – 200,00 Euros (valor aproximado, dependendo sempre do número de atletas inscritos); T-Shirts (200 – Oferta

do patrocinador); - Logística; - Outras despesas que se venham a justificar como necessárias à realização do evento >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: reapreciar o assunto em próxima reunião.**

**-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – VALE DE AÇÔR, DA FREGUESIA DE VALE DE AÇÔR E CONCELHO DE PONTE DE SOR.**

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou através do ofício número doze mil quinhentos e oitenta e dois (12582), datado de dez (10) de Agosto de dois mil e cinco, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a viabilidade da instalação duas (2) luminárias correntes, no lugar referenciado em título, no sentido da possibilidade de ser melhorada a iluminação pública, numa zona da localidade e respectivo orçamento. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 941/05/URO1VT, datado de vinte e cinco (25) de Agosto de dois mil e cinco, dando conhecimento que concluíram os estudos relativos ao assunto, e informando que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de seiscentos e trinta euros (630,00 €), com a participação da Câmara Municipal nos referidos encargos ser de trezentos e sessenta euros (360,00 €). Mais informam que o valor orçamentado tem a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e aprovisionamento de materiais, necessitam do respectivo acordo dos trabalhos em causa >>.

**-----Deliberado por unanimidade: Reapreciar o assunto em próxima reunião, após ter sido prestada informação de cabimento orçamental.**

**-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – RUA DA FONTE E JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL DE VALE DO ARCO, DA FREGUESIA DE LONGOMEL E CONCELHO DE PONTE DE SOR.**

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou através do ofício número doze mil quinhentos e oitenta e um (12581), datado de dez (10) de Agosto de dois mil e cinco, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a viabilidade da instalação três (3) luminárias correntes, nos lugares referenciados em título, no sentido da possibilidade de ser melhorada a iluminação pública, naquelas zonas da localidade e respectivo orçamento. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 939/05/URO1VT, datado de vinte e quatro (24) de Agosto de

dois mil e cinco, dando conhecimento que concluíram os estudos relativos ao assunto, e informando que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de seiscentos e setenta e um euros e trinta e três cêntimos (671,33 €), com a comparticipação da Câmara Municipal nos referidos encargos ser de duzentos euros e sessenta e seis cêntimos (200,66 €). Mais informam que o valor orçamentado tem a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e aprovisionamento de materiais, necessitam do respectivo acordo dos trabalhos em causa >>-----

**-----Deliberado por unanimidade: Reapreciar o assunto em próxima reunião, após ter sido prestada informação de cabimento orçamental.-----**

**-----ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TRAVESSA DE SANTO ANTÓNIO, DA FREGUESIA DE LONGOMEL E CONCELHO DE PONTE DE SOR.-----**

-----A Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitou através do ofício número doze mil oitocentos e vinte e três (12823), datado de dezassete (17) de Agosto de dois mil e cinco, à Unidade Técnica da EDP – Distribuição Energia, S.A., a viabilidade da instalação uma (1) luminária corrente, no lugar referenciado em título, no sentido da possibilidade de ser melhorada a iluminação pública, nessa zona da localidade e respectivo orçamento. Encontra-se agora presente o ofício da EDP – Distribuição Energia, S.A. com a referência Carta 982/05/URO1VT, datado de trinta e um (31) de Agosto de dois mil e cinco, dando conhecimento que concluíram os estudos relativos ao assunto, e informando que o orçamento dos encargos totais de estabelecimento é de noventa euros (90,00 €), com a comparticipação da Câmara Municipal nos referidos encargos ser zero euros (0,00 €). Mais informam que o valor orçamentado tem a validade de noventa (90) dias e que para posterior facturação e aprovisionamento de materiais, necessitam do respectivo acordo dos trabalhos em causa >>-----

**-----Deliberado por unanimidade: Concordar com o Orçamento proposto, e autorizar a realização dos respectivos trabalhos.-----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO E ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPO POLIDESPORTIVO DE FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.-----**

-----Está presente o ofício número duzentos e trinta e nove barra dois mil e cinco (239/2005), datado de um (1) de Setembro do corrente ano, da Junta de Freguesia de

Foros do Arrão, solicitando o estabelecimento de um Protocolo para o financiamento necessário à construção do Campo Polidesportivo de Foros do Arrão.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Apoiar financeiramente a Junta de Freguesia de Foros do Arrão, na construção do Campo Polidesportivo de Foros do Arrão; 2- Elaborar um Protocolo entre o Município de Ponte de Sor e a Freguesia de Foros do Arrão, relativo ao assunto, o qual será posteriormente apreciado em próxima reunião.**-----

-----**PEDIDO DE ENVIO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO COM DÍVIDA RECONHECIDA, CONFORME MINUTA EM PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO, SOLICITADA PELA BESLEASING E FACTORING / GUILHERME VARINO & FILHOS, LDA.**-----

-----Está presente o ofício coma referência oitocentos e trinta barra FG (830/FG), datado de vinte e nove (29) de Agosto de dois mil e cinco, de Guilherme Varino & Filhos, Lda, com sede na Figueira da Foz, solicitando que lhe seja enviado o Termo, conforme nova minuta em anexo, em papel timbrado do Município, de acordo com o estabelecido pela Besleasing e Factoring, no qual a Autarquia reconhece que as facturas a pagar relativas a prestação de serviços serão efectuadas a esta Empresa e não à Empresa Guilherme Varino & Filhos, Lda., uma vez que esta transmitiu a favor da Besleasing e Factoring os créditos a curto prazo relacionados com fornecimentos e/ou prestação de serviços à Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião.**-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA U3 – FOROS DE DOMINGÃO – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Setembro de dois mil e cinco, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Presidente do Júri, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Ao serem solicitados esclarecimentos relativamente a este Concurso, cujo Anúncio foi publicado no *Diário da República*, 3.<sup>a</sup> Série, n.º 162, de 24 Agosto de 2005 e se encontra a decorrer, detectou-se que os documentos fornecidos aos potenciais concorrentes –

Programa de Concurso e Caderno de Encargos – contêm incorrecções e imprecisões, as quais terão suscitado as dúvidas colocadas. Por isso e para obviar a situação, propõe-se o seguinte: 1. Que seja alargado o prazo para a recepção de propostas até às 16:30 horas do dia 27 de Outubro de 2005, mantendo-se o agendamento do acto público de abertura das propostas para o dia útil seguinte, na mesma hora e local; 2. Que sejam enviadas a todos os interessados que já obtiveram os referidos documentos as novas versões rectificadas dos mesmos, em substituição das anteriormente fornecidas; 3. Que sejam publicitadas pelos meios exigíveis, designadamente através da publicação de aviso rectificativo no *Diário da República*, as alterações em causa. Através destes novos documentos, aquelas dúvidas ficarão eventualmente elucidadas, o que não impedirá, no entanto, que possam, tal como anteriormente, virem a ser apresentados novos pedidos de esclarecimentos no primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas, caso ainda subsistam ou se levantem outras. À consideração superior >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo respectivo Júri; 2- Que os respectivos Serviços procedam de acordo com a mesma.-----**

**-----CONCURSO PÚBLICO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA “ RESERVATÓRIOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR – EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DO MONTE DO PRIOR, ZONA INDUSTRIAL E FOROS DO DOMINGÃO.-----**

-----Está presente o Relatório Final datado de dois (2) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, Primeiro Vogal Suplente em Substituição do Segundo Vogal Efectivo, por impedimento do mesmo, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no artigo centésimo segundo (102.º), do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de

adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

- 1.º Leirlslena Sociedade de Construções, S.A.-----
- 2.º Guilherme Varino & Filhos, Lda.-----
- 3.º Lena Construções, Engenharia e Construções, S.A.-----
- 4.º Sá Machado e Filhos, S.A.-----
- 5.º Aquino e Rodrigues, S.A.-----
- 6.º Firmino Fernandes Bispo, Lda.-----
- 7.º Construções Pastilha e Pastilha, S.A.-----
- 8.º Comporto Sociedade de Construções, S.A.-----
- 9.º Mendes & Gonçalves, S.A.-----

Em cumprimento do disposto no número um (1), do artigo centésimo primeiro (101.º), do Decreto – Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove (59/99), de dois (2) de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de dez (10) dias, estabelecido no número dois (2), do artigo centésimo primeiro (101.º), do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório de Técnico de Análise das Propostas. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências a adjudicação da empreitada ao concorrente **Leirlslena Sociedade de Construções, S.A.**, pelo valor total de **611.142,86 €** (Seiscentos e onze mil, cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor >>.-----

**-----Deliberado por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Concurso Público para Arrematação da Empreitada de Reservatórios do Concelho de Ponte de Sor – Execução de Reservatório do Monte do Prior, Zona Industrial e Foros do Domingão, ao concorrente Leirlslena Sociedade de Construções, S.A., pelo valor total de 611.142,86 € (Seiscentos e onze mil, cento e quarenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010407; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, a qual deverá ser enviada para conhecimento da respectiva Empresa.-----**

-----**ASSUNTO NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**-----

-----Segue-se a apreciação dos assuntos não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----**1- Processo das Urnas em Mau Estado de Conservação e Pedido de Aquisição de Sepulturas, no cemitério de Ponte de Sor / Francisco Miguel Antunes Bairrão e Maria da Graça Antunes Bairrão Barrocas.**-----

-----**2- Pedido de Certidão de Compropriedade de Francisco Vaz Monteiro de Goes du Bocage.**-----

-----**3- Pedido de Certidão de Compropriedade de António Maurício Godinho Gaspar.**-----

-----**4- Estrada da Aldeia Velha – Recuperação e Pavimentação da Estrada Municipal 502, entre a Estrada Nacional 244 e o limite do Concelho.**-----

-----**Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.**-----

-----**URNAS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE SEPULTURAS, NO CEMITÉRIO DE PONTE DE SOR / FRANCISCO MIGUEL ANTUNES BAIRRÃO E MARIA DA GRAÇA ANTUNES BAIRRÃO BARROCAS.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada no dia trinta de Junho de dois mil e cinco, informar os requerentes que a Autarquia não está disponível para alienar as três pretendidas sepulturas, se forem mantidos os direitos de concessão sobre o jazigo, assim como aceitar a permuta entre o jazigo e as três sepulturas, como troca directa, sem que haja, para qualquer das partes, tornas a dar ou receber, e que caso a proposta de permuta não fosse aceite, conceder aos requerentes um novo prazo de quinze dias para proceder à reparação da urna deteriorada, nos termos e condições já fixados na deliberação anterior, sob pena de ser a reparação efectuada coercivamente pela Câmara Municipal com imputação dos respectivos custos aos

requerentes, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Sobre o assunto referido em título e na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária, realizada no passado dia dois (2) do corrente mês, está agora presente a exposição subscrita pelo Advogado Aires Ricardo Mendonça, na qualidade de procurador de MARIA DA GRAÇA ANTUNES BAIRRÃO BARROCAS, registada em vinte e oito do corrente mês, que se transcreve na íntegra: «**MARIA DA GRAÇA ANTUNES BAIRRÃO BARROCAS**, requerente no processo em referência, tendo recebido em 8 de Junho corrente o douto ofício de Vexa, datado de 6 de Junho deste mês (doc. anexo), vem respeitosamente, expor e requerer o seguinte: 1.º - A requerente, conjuntamente com o seu irmão Francisco Miguel Antunes Bairrão, na qualidade de únicos herdeiros do seu falecido progenitor ADELINO MIGUEL BAIRRÃO, cujo, óbito ocorreu a 25 de Agosto de 2000, são donos e legítimos possuidores do Jazigo n.º 13 (anteriormente talhão n.º 9), do cemitério de Ponte de Sor, concedido por Alvará datado de 12 de Agosto de 1965, jazigo esse onde se encontram as urnas do seu progenitor e avós Francisco José Falca Antunes, falecido em 1965 e Deolinda Maria Lopes Antunes, falecida em 1985 e as ossadas da tia Maria Lopes Falca Antunes. 2.º - Sempre a requerente, seu irmão, e o progenitor cumpriram as regras de higiene e limpeza respeitantes ao jazigo em causa, a última vez em Outubro do ano findo, cerca de uma semana antes do dia de finados. E, sendo certo que, 3.º - Em Novembro de 2004, dando-se conta do rebentamento da urna do seu infeliz progenitor, do que resultou o exalar-se mau cheiro, do facto deu imediatamente conhecimento ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, solicitando-lhe a cedência de três sepulturas com vista à rápida transladação das urnas do jazigo onde se encontram, para as mesmas. E, 4.º - Seis meses decorridos, através do ofício em referência (doc. anexo), foi dado conhecimento do respectivo conteúdo em que sobressai: a) **O INDEFERIMENTO DO PEDIDO UMA VEZ QUE NÃO É ESCLARECIDO QUAL O DESTINO QUE A REQUERENTE PRETENDE DAR AO JAZIGO.** b) **DEVENDO A URNA QUE ESTÁ EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO SER REPARADA NO PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS, COM OS CONDICIONAMENTOS CONSTANTES DO MENCIONADO OFICIO.** c) **FINALMENTE, NO OFICIO EM CAUSA, parte final, se diz: "MANIFESTAR DISPONIBILIDADE PARA, EM ALTERNATIVA, CONSIDERAR UMA EVENTUAL PERMUTA DO JAZIGO PELAS TRÊS SEPULTURAS."** Ora, A) Antes de mais, frisa a requerente que, exercendo ela a função de Tesoureira da Escola Superior Agrária e o seu marido a de

Funcionário da Caixa Geral de Depósitos, ambos em Elvas, não tem disponibilidade para, no prazo aludido de 15 dias, proceder à separação da urna em mau estado de conservação, pelo que, no que concerne às mesmas, requer lhe seja concedido prazo de 30 dias para o efeito. B) Por outro lado, no que concerne ao Indeferimento do pedido de aquisição das 3 sepulturas por "Falta de esclarecimento quanto ao destino que se pretende dar ao jazigo", cumpre à requerente frisar que ainda não tem decisão definitiva quanto ao respectivo destino, todavia, C) Mantendo o pedido de aquisição das 3 sepulturas, o que vem já requerido desde há meses - **SEPULTURAS QUE, PRESENTEMENTE SE ENCONTRAM LIVRES E DISPONÍVEIS, MESMO JUNTO AO JAZIGO EM CAUSA** - não se exime a requerente em ajustar os termos de eventual Acordo de troca do jazigo pelas sepulturas, recebendo as contrapartidas devidas. Resumindo, portanto, frisa a requerente que: 1. Aceita proceder á limpeza da urna em prazo que requer de 30 dias; 2. Reitera ela o propósito de manter a propriedade do jazigo de família; 3. Mantém o propósito de aquisição de três sepulturas para a transladação das urnas; 4. Aceita a negociação quanto à troca do jazigo pelas três sepulturas requerendo seja informada da contrapartida a que tem direito; 5. Solicitando, pois, lhe sejam relevados os pedidos e, com o respeito devido, aguarda o deferimento das suas pretensões. Junta: 1 documento e procuração forense o Advogado». Anexo à presente exposição está presente cópia do nosso ofício número nove mil quatrocentos e dois (9402), datado de seis (6) do corrente mês e Procuração subscrita por Maria da Graça Antunes Bairrão Barrocas, na qual concede todos os poderes forenses em direito permitidos, incluindo o de substabelecer e receber custas de parte >>. Está agora presente o requerimento do Advogado, Senhor Aires Ricardo Mendonça, representante da Maria da Graça Antunes Bairrão Barrocas, expondo as suas alegações relativamente à citada deliberação da Câmara Municipal, o qual ficará arquivado em caixa própria devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta. Também se encontra igualmente presente a informação datada de vinte e seis (26) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Acerca do presente assunto, depois de analisada a argumentação expendida pela requerente na exposição que antecede, somos a informar o seguinte:-----  
O Dec – Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, diploma em que a requerente pretende sustentar, no plano legal, o seu pedido, estabelece o regime jurídico *da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de*

*alguns desses actos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas e ainda da mudança de localização de um cemitério.*-----

Ora, o que delimita o objecto do pedido formulado pela requerente, é a aquisição dos direitos de concessão sobre três novas sepulturas, mantendo os mesmos direitos sobre o jazigo.-----

Com o devido respeito, o diploma supra mencionado não estabelece qualquer disciplina legal em matéria de concessão de terrenos, pelo que, o facto de a requerente se encontrar dotada de legitimidade para requerer os actos nele previstos, não pode confundir-se com o eventual direito a exigir que lhe sejam concedidas três novas sepulturas.-----

A matéria respeitante à concessão de terrenos, terá que ser analisada à luz do art. 32.º, do Regulamento Municipal em vigor sobre a mesma, conjugado com a alínea r) do n.º 2, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que comete ao Presidente da Câmara a competência para conceder terrenos para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.---

Do cotejo destas disposições não se extrai que seja imputada ao Município a obrigatoriedade de conceder as três pretendidas sepulturas. -----

Com efeito, o que se estabelece no n.º 1, do supra citado normativo regulamentar, é que a aquisição de terrenos com destino a sepulturas perpétuas *só é permitida aos familiares dos falecidos cujos cadáveres estejam ou venha a ser inumados nessas mesmas sepulturas*, fixando-se, depois, nas alíneas a) a d) do mesmo n.º 1, a respectiva ordem de preferência.-----

No caso em apreço, não se questionará a legitimidade da requerente para adquirir direitos de concessão de terrenos sobre as sepulturas, se nelas vierem a ser inumados os seus familiares, actualmente, inumados no jazigo;-----

Contudo, para que tal aconteça, antes de mais, torna-se necessário que seja autorizada a transladação das ossadas do jazigo para as sepulturas, pelo que, só em face dessa autorização a requerente poderá reclamar legitimidade para requerer os respectivos direitos de concessão.-----

Por outro lado, ainda que logre obter essa legitimidade, deve esclarecer-se que o poder para decidir sobre a concessão (no caso conferido ao Presidente da Câmara, como já foi referido) é um poder discricionário e não vinculado, onde sobretudo, porque de uma decisão administrativa se trata, deverá ser ponderado o interesse público que lhe está subjacente.-----

Assim, partido do elemento histórico, para levar a cabo uma interpretação das normas

que, actualmente, regulam a matéria respeitante à concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, retomando, um pouco, aos seus antecedentes, situemo-nos no corpo do art. 33.º, do Decreto n.º 48770, de 18 de Dezembro de 1968, (tacitamente revogado pela alínea r) do n.º 2, do art. 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro) que assim rezava: ***“A requerimento dos interessados, poderá a Câmara fazer concessão de terrenos no cemitério, para sepulturas perpétuas e construção ou remodelação de jazigos particulares”***-----

A expressão ***“poderá a Câmara”*** é claramente elucidativa relativamente à questão de aferir se o poder em que está investida para decidir tais pretensões é vinculado ou discricionário, afigurando-se-nos clara a ideia de que estamos em presença de um poder discricionário, onde, como já afirmámos, só o interesse público deverá ser ponderado. -- E, no que ao actual quadro legal diz respeito, apesar da competência ter transitado para o Presidente da Câmara, não nos parece sustentável qualquer posição que tenda a defender o carácter vinculado da decisão, desde logo, porque tal não resulta da letra da lei, nem sequer do seu espírito, sobretudo, se tivermos em conta que uma das grandes preocupações que esteve subjacente à mais recente evolução legislativa no âmbito do Direito mortuário português, prende-se, exactamente, com a ***clara insuficiências de resposta aos graves problemas que a saturação dos espaços nos cemitérios tem vindo a colocar às entidades responsáveis pela administração dos mesmos***<sup>1</sup>.-----

Julgamos, assim, estar demonstrada a discricionariedade da actuação da administração municipal no âmbito da matéria respeitante à concessão das três sepulturas;-----

Donde resulta que, se por um lado, nenhuma disposição legal obriga a requerente a transmitir os direitos que detém sobre o Jazigo, também, por outro lado, nenhuma disposição legal obriga o Município a conceder direitos sobre três novas sepulturas, embora o possa fazer, dentro da já referida margem de discricionariedade, onde, acima de tudo, deverá ser ponderado o interesse público em presença.-----

Será, ainda, no quadro discricionário em que se move a administração municipal nesta matéria, que se reconhecerá ser-lhe lícito impor, como contrapartida da cedência dos direitos de concessão sobre as três pretendidas sepulturas, a retoma do jazigo pertencente à requerente, até porque o próprio interesse público assim o parece aconselhar, na medida em que, a cedência das três sepulturas sem a retoma do jazigo, implicará, necessariamente, um aumento da área concessionada no cemitério, o que já

---

<sup>1</sup> Leia-se, por exemplo, o preâmbulo do Dec – Lei nº 411/98, de 30 de Dezembro

não acontecerá, ou, pelo menos, acontecerá de forma atenuada, se houver retoma do jazigo, já que a área ocupada por este sempre compensará, pelo menos em parte, a área ocupada pelas três sepulturas.-----

No que concerne à reparação da urna rebentada, mantemos o que anteriormente opinamos sobre a matéria, designadamente, que a mesma deverá ser reparada de acordo com as recomendações da autoridade sanitária competente, podendo a ordem de reparação ser imposta administrativamente pela autarquia e, em caso de não acatamento, ser executada coercivamente, a expensas dos notificados, de acordo com a tramitação legalmente prevista para a execução de actos administrativos. (arts. 149.º e segs. do C.P.A)-----

Por tudo quanto ficou exposto, somos de opinião que não há qualquer imperativo legal que obrigue a Câmara Municipal a alterar o sentido da deliberação de 30 de Junho de 2005, com a ressalva de que a decisão sobre a concessão dos terrenos para três sepulturas, seja ou não por via de permuta com o jazigo, deverá ser tomada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

Deverão ser enviados à requerente todos os elementos solicitados nas alíneas A) a D) da antecedente exposição, sendo que a fundamentação legal dos actos a que é feita alusão nas alíneas B) e C) consta do teor do presente parecer, devendo, por isso, ser -lhe enviada cópia do mesmo.-----

-----É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto-----

-----À consideração superior-----

-----**Deliberado por unanimidade: 1 - Informar a requerente que a Câmara Municipal irá proceder, coercivamente, com imputação dos respectivos custos à requerente, à reparação das urnas em mau estado de conservação, com a indicação de que, a mesma requerente será, posteriormente, notificada do dia e hora em que a dita reparação se irá efectuar; 2 – Remeter o assunto ao Senhor Presidente da Câmara, para que este tome uma decisão sobre a matéria respeitante ao pedido de concessão de terreno para três sepulturas.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / FRANCISCO VAZ MONTEIRO DE GOES DU BOCAGE.**-----

-----Está presente um requerimento datado de sete (7) de Setembro de dois mil e cinco, de Francisco Vaz Monteiro de Goes du Bocage, residente na Travessa de Santa Bárbara,

número três (3), em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, requerendo a passagem de certidão de autorização de constituição de compropriedade sobre o prédio rústico, sito na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo cento e vinte e seis (126), da Secção AA2, na proporção de duas quotas indivisas de metade cada. Encontra-se igualmente presente a informação datada de sete (7) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer

que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>-----

**-----Deliberado por unanimidade: Emitir parecer favorável à pretensão do requerente, bem como a Certidão requerida.-----**

**-----PEDIDO DE PARECER SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / ANTÓNIO MAURÍCIO GODINHO GASPAR.-----**

-----Está presente um requerimento datado de sete (7) de Setembro de dois mil e cinco, de António Maurício Godinho Gaspar, residente na Travessa D. Henrique, número dois (2), em Tramaga, da freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, na qualidade de interessado na herança aberta por óbito de António Godinho Simões, requerendo a passagem de certidão de autorização de constituição de compropriedade sobre o prédio rústico, sito na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo noventa e nove (99), da Secção RR, na proporção de duas quotas indivisas de um meio cada. Encontra-se igualmente presente a informação datada de sete (7) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos, Senhor Normando José Pereira Sérgio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque

a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.

**-----Deliberado por unanimidade: Emitir parecer favorável à pretensão do requerente, bem como a Certidão requerida. -----**

**-----MEMÓRIA JUSTIFICATIVA E DESCRITIVA, PLANO DE TRABALHOS DEFINITIVO E O PLANO DE PAGAMENTOS DEFINITIVO DA ESTRADA DA ALDEIA VELHA – RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 502, ENTRE A ESTRADA NACIONAL 244 E O LIMITE DO CONCELHO / JJR CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.-----**

-----Está presente o ofício com a referência GAT 2420/05, relativa ao Processo 79/05, datado de vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e cinco, da JJR – Construções J.J.R & Filhos, S.A., enviando os documentos mencionados em título e referentes à Empreitada também referenciada. Encontra-se igualmente presente a informação datada de cinco (5) de Setembro de dois mil e cinco, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior de Primeira Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, enviando para aprovação a Memória Justificativa e Descritiva, o Plano de Trabalhos Definitivo e o Plano de Pagamento definitivo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, aprovar os respectivos documentos.-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo onze horas e cinquenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, passando-se de seguida à elaboração da dita minuta, que depois de lida em voz alta por mim \_\_\_\_\_, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, foi aprovada por unanimidade pelos presentes e vai ser assinada.-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

